



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO**

Belém, 30 de abril de 2018.

MINUTA DE TERMO DE CONVERSÃO

O presente Termo de Conversão define os critérios e as condições da opção realizada pela Diretoria Colegiada da SUDAM através da Resolução N.70, de 20/04/2018, de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A.**, no valor de **R\$ 26.695.985,74**, vencida em **15/04/2018**, conforme cronograma aprovado pela Resolução N°. 021/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Oriximiná, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá. A decisão pela opção teve como fundamento o Parecer GERAC - CONRU N°. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício - SEI nº 79/2018 - MI, de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº. 9/2018 – CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

- 1 – O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da conversão em ações das debêntures subscritas pela empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A** em favor do Fundo, no valor de **R\$ 26.695.985,74** , torna-se detentora de **16.684.991** (dezesesseis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e uma) ações ordinárias, ao preço unitário de **R\$1,60**. Considerando o valor nominal da ação de R\$ 1,00 constante do Estatuto Social, o valor das ações subscritas em favor do Fundo será de **R\$ 16.684.991,00**, sendo a diferença no valor de **R\$ 10.010.994,74** registrada a título de reserva de capital em favor do Fundo.
- 2 – As ações subscritas em favor do Fundo serão ordinárias com direito a voto e deverão ser disponibilizadas pela empresa no prazo de 90 dias a contar da data da conversão.
- 3 – As ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.
- 4 - Caso o valor de venda das ações não reflita a remuneração equivalente a TJLP + 1% aa, tomando por base o valor da conversão das debêntures, o acionista majoritário, empresa Isolux Energia e Participações S.A., arcará com a respectiva equalização, recolhendo a diferença ao Fundo, mesmo que não seja o comprador das ações.
- 5 – A SUDAM participará do Conselho de Administração com um Conselheiro, podendo comparecer às reuniões do Conselho acompanhado por dois assessores que não terão direito a voto, ficando por conta da Companhia as despesas para participar das reuniões.
- 6 – Na hipótese de a acionista Isolux Energia e Participações S.A. ou sua controladora, aceitar proposta para alienar ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade para terceiros, terá o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA o direito de alienar as ações de sua propriedade ao Preço de Mínimo Garantido por Ação ou ao preço efetivamente oferecido pelo terceiro, o que for maior, para a Isolux Energia e Participações S.A. ou para quem esta indicar. O Fundo terá 30 dias para o exercício do direito, a partir da data do recebimento da comunicação.

7 - Caso os critérios e condições definidos pela SUDAM não sejam aprovados pela Assembleia de Acionistas da empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A** em até 30 dias da data de emissão do presente Termo de Conversão e não havendo acordo entre as partes no mesmo prazo, a conversão será revogada, ficando a Empresa obrigada a fazer a amortização das debêntures, corrigidas até a data da liquidação.

8 – A empresa **Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A**, deverá tomar todas as medidas legais cabíveis para a concretização da conversão, até a data prevista no item 2 deste Termo de Conversão, para disponibilização das ações.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente SUDAM.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 03/05/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066142** e o código CRC **F789BB1C**.